



LEI N° 2.644, de 08 de julho de 2.021.

Autógrafo n° 023/2021.

Projeto de Lei n° 024/2021.

Autor: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento vigente valor total de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1017	Melhor Qualidade de Vida
Projeto	1.184	Ações de Combate as Perdas de Água:- Fase 02 – <i>Fornecimento e implantação do projeto de vazão parcial e reforma parcial para recuperação de reservatórios do sistema de abastecimento de água, e</i> Fase 03 – <i>Fornecimento e implantação de projeto de macromedição com automação e telemetria parcial, reforma para recuperação de (01) um reservatório e troca parcial de rede de distribuição no sistema de abastecimento de água.</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	01	Divisões de Obras Municipais
Elemento da Despesa	Codificação	17.512.1017.1.084.4.4.90.51.00
Valor do Crédito	R\$	2.000.000,00

Parágrafo único – O crédito adicional especial referido no presente artigo será coberto com recurso proveniente excesso de arrecadação



decorrente de repasses financeiros junto ao Governo Estadual, junto a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Fehidro, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser verificado no orçamento vigente nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 2º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2528, de 1º de novembro de 2017 que aprovou, e a Lei nº. 2619, de 12 de novembro de 2020, que modificou e alterou o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2622, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

Art. 3º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto AUDESP.

Art. 4º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir da vigência da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 (Lei Municipal nº. 2623/2020).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

- Prefeito -